



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

PARECER JURÍDICO

**EMENTA: PARECER AO PROCESSO DE LEI Nº.
003/2024**

Trata de projeto de Lei de Vereador (PLV), "**TORNA O RÉVEILLON DO BALNEÁRIO CASSINO INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO.**"

I – PARECER

A competência legislativa do município delimitada no art.30 da Constituição Federal pelo conceito aberto contido na expressão de seu inciso I que os autoriza a "legislar sobre assuntos de interesse local", desde que a matéria não seja privativa de outro ente da Federação.

Não vemos, assim, qualquer óbice de ordem legal ou constitucional que possa inviabilizar sua apreciação pelo Plenário, visto que o presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídica e é adequado a Técnica legislativa.

É o parecer.

conclusão

Diante do exposto, considerando a natureza opinativa do parecer jurídico, que não vincula, por si só, a manifestação das comissões permanentes e a convicção dos membros desta Câmara, e assegurada a soberania do Plenário, a Procuradoria opina pela legalidade e regular tramitação do PL nº 003/2024, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário.


Osvaldino Oliveira da Silva
Consultor Jurídico
OAB/RS: 115526
Câmara Municipal do Rio Grande

Rio Grande-RS, 28 de fevereiro de 2024 .


Roger Martins da Rosa
OAB/RS 65589
Subsultor Jurídico
Câmara Municipal do Rio Grande



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

TIPO/Nº: PM 03/24

AUTOR: Ver. Regina Gomes

RELATOR: Julio Cesar

DATA: 14/02/2024 Presidente: Jaurine

RELATOR

PARECER DA CONSULTORIA JURÍDICA: ☒ SIM () NÃO

DATA: 19/02/2024

☒ O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa

() O presente projeto NÃO atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Relator Me ll em 19/03/2024

Colocado o Processo em votação na CCJCDH, votou cada membro:

Vereadora Laurinha ☒ ADMISSÍVEL () INADMISSÍVEL <u>[Assinatura]</u> Presidente	Vereador Paulo Roldão ☒ ADMISSÍVEL ☒ INADMISSÍVEL <u>[Assinatura]</u> Vice-Presidente
Vereador Rovam Castro ☒ ADMISSÍVEL () INADMISSÍVEL <u>[Assinatura]</u> Secretário	Vereador Júlio Lamim () ADMISSÍVEL () INADMISSÍVEL <u>[Assinatura]</u> Membro

Vereador Julio Cesar Pereira da Silva ☒ ADMISSÍVEL () INADMISSÍVEL <u>[Assinatura]</u> Membro
--

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

☒ ADMISSIBILIDADE
() INADMISSIBILIDADE

Câmara Municipal, Rio Grande, 20 de maço de 2024.

[Assinatura]
Presidente